PLO 0014/2002

JUSTIFICATIVA

O projeto visa adaptar a Lei Orgânica a nova realidade político-administrativa do Município, que agora possui a figura do Subprefeito.

Além disso, o projeto estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que Câmara tome a iniciativa de implantação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subprefeitos e Vereadores nos termos do art. 39 § 4° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19 de 4 de junho de 1998.